

**PROJETO DE LEI 01-0678/2003 do Vereador Toninho Paiva (PL)**

"Dispõe sobre o aumento de 10 Km/h, após às 22:00 horas, na velocidade permitida nas principais vias de acesso da capital, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica permitido, após as 22:00 horas, a circulação de veículos com velocidade 10Km/h acima da prevista para as principais vias de acesso da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Caberá ao órgão competente do Executivo definir os locais que deverão atender ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."